



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

## PROCESSO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 - PROCESSO Nº 89/2026

### FORMA ELETRÔNICA

**CONTRATANTE:** ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO (LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSAGEM E EMBALAGEM), RASTREABILIDADE E ENTREGA DE ROUPAS HOSPITALARES E ARTIGOS TÊXTEIS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO RESPECTIVO EDITAL.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 59.440,00 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ AS 07:59 HRS DO DIA 25 DE MAIO DE 2026

**DATA DA SESSÃO:** 25 DE MAIO DE 2026

**HORÁRIO:** DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 - PROCESSO Nº 89/2026 FORMA ELETRÔNICA INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Tocantins, 600, centro, Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85.988-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.719.449/0001-10, COMUNICAR, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Decreto Municipal 31/2023 de 13 de março de 2023, Decreto Municipal 230/2023 de 09 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável, e que deseja realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar e industrial, compreendendo coleta, transporte, processamento (lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem e embalagem), rastreabilidade e entrega de roupas hospitalares e artigos têxteis, destinados às Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

#### 1. DATA SESSÃO PÚBLICA

Prazo para envio das propostas: até as 07:59 hrs do dia 25 de maio de 2026

Data da sessão: 25 de maio de 2026

Horário: das 08:00 às 14:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Setor de Licitações e Contratos  
Email: [licitacoes@pmerios.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmerios.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3257-1268 – Ramal 2023  
WhatsApp: (45) 9 8842-7356

#### 1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar e industrial, compreendendo coleta, transporte, processamento (lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem e embalagem), rastreabilidade e entrega de roupas hospitalares e artigos têxteis, destinados às Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.2.2. A contratação será composta por 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	COD. IPM	DESCRIÇÃO	CAT SERV.	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	59816	Prestação de serviços externos de lavanderia hospitalar, compreendendo coleta, transporte, triagem, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, embalagem e devolução de roupas de cama, panos de chão, vestimentas de proteção individual (EPIs) e demais artigos têxteis utilizados nos serviços de saúde, a serem executados por empresa especializada, com utilização de equipamentos adequados e em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.	13595	Kg	1.700	26,12	44.404,00
02	59817	Prestação de serviços externos de lavanderia para processamento de peças volumosas, incluindo coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passadoria e devolução de toalhas de mesa, aventais, cortinas e demais artigos têxteis de grande porte, a serem executados por empresa especializada, com utilização de equipamentos e produtos adequados.	13595	Kg	600	25,06	15.036,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 59.440,00</b>



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT/CATSERV E A DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. Conforme a data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item com o critério.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último apresentado pelo licitante, garantindo a manutenção do lance e impossibilitando que o valor ofertado (taxa administrativa) seja aumentado durante o tempo de disputa pelos licitantes.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O Agente de contratação/pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Em todas as fases da licitação, caso as certidões, procurações, ou outro documento necessário, sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



# **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

## **Estado do Paraná**

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.4. ANEXO III – Cotação de Preço.

Entre Rios do Oeste, em 15 de maio de 2026.

**TÂNIA MARIZA BERLANDA**  
Secretaria de Saúde

**JAIR BOKORNI**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação/pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

#### 1.4. Habilitação jurídica:

1.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

1.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 1.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.5.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.5.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5.4. prova cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante

1.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante

1.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



# **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

## **Estado do Paraná**

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### **1.6. Qualificação Econômico-Financeira.**

1.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

**TÂNIA MARIZA BERLANDA**  
Secretaria de Saúde

**JAIR BOKORNI**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 012.08/2026.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar e industrial, compreendendo coleta, transporte, processamento (lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passagem e embalagem), rastreabilidade e entrega de roupas hospitalares e artigos têxteis, destinados às Secretarias de Saúde e de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 1.3. O presente processo será realizado contendo 02 (dois) itens.
- 1.4. Redução Mínima: 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do item.
- 1.5. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.6. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.8. Havendo divergência entre CATMAT/CATSERV e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

#### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023, o serviço a ser contratado atende a classificação de serviços comuns, por se tratarem de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório por **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada higienização, desinfecção e processamento de roupas hospitalares e artigos têxteis utilizados pelas Secretarias de Saúde e Educação e Cultura do Município de Entre Rios do Oeste/PR, assegurando condições adequadas de segurança sanitária, conservação e continuidade dos serviços públicos.

Atualmente, o Município não possui estrutura física, equipamentos industriais, recursos humanos especializados e licenciamento sanitário necessários para execução direta dos serviços de lavanderia hospitalar e industrial. A implantação de estrutura própria demandaria elevado investimento financeiro em obras, aquisição de maquinário industrial, sistemas de tratamento, adequações sanitárias, manutenção contínua, aquisição de insumos específicos e contratação de equipe técnica capacitada, tornando-se economicamente inviável no momento.

No âmbito da Secretaria de Saúde, os serviços são essenciais para o adequado processamento de roupas hospitalares e artigos contaminados ou potencialmente contaminados por fluidos biológicos, sendo indispensável a adoção de protocolos rigorosos de higienização, desinfecção e controle de contaminação, conforme normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 06/2012 e o Manual "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos".



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

O processamento inadequado desses materiais pode ocasionar riscos à saúde de pacientes, usuários e profissionais, favorecendo a ocorrência de contaminações cruzadas, infecções e demais intercorrências sanitárias, além de expor os trabalhadores envolvidos a riscos biológicos, físicos e químicos.

No âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, existe demanda contínua de higienização de artigos têxteis utilizados em unidades escolares, espaços culturais e eventos públicos, incluindo cortinas, toalhas, figurinos, cobertores e outros materiais de grande porte, cuja limpeza exige equipamentos específicos e processos adequados para preservação, desinfecção e conservação dos itens.

Os equipamentos domésticos atualmente disponíveis nas unidades municipais não possuem capacidade operacional e técnica suficiente para atender à demanda existente, comprometendo a eficiência da higienização, aumentando o desgaste precoce dos materiais e elevando os riscos relacionados à saúde e à qualidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo:

- atendimento contínuo das demandas das Secretarias;
- cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança;
- utilização de estrutura técnica adequada;
- redução de riscos de contaminação;
- maior eficiência operacional;
- preservação da vida útil dos materiais têxteis;
- otimização da aplicação dos recursos públicos;
- eliminação da necessidade de elevados investimentos em estrutura própria.

Além disso, a terceirização dos serviços proporciona maior controle da execução contratual, rastreabilidade dos itens processados e padronização dos procedimentos, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A contratação mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa quando comparada à execução direta, considerando os custos de implantação, operação e manutenção de estrutura própria de lavanderia hospitalar.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de lavanderia hospitalar e industrial, sob demanda, destinados ao processamento de roupas hospitalares e artigos têxteis utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Entre Rios do Oeste/PR.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas sanitárias da ANVISA, RDC nº 06/2012 e demais legislações aplicáveis, compreendendo todas as etapas necessárias ao adequado processamento dos materiais, incluindo:

- Coleta dos itens nas unidades indicadas pela Administração;
- Transporte adequado dos materiais, em conformidade com as normas sanitárias;
- Triagem e separação conforme grau de sujidade e tipo de material;
- Lavagem, higienização e desinfecção;
- Secagem, passadoria, dobragem e acondicionamento;
- Controle de qualidade dos serviços executados;
- Rastreabilidade dos itens processados;
- Entrega dos materiais em condições adequadas de uso.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

4.3. A contratada deverá garantir fluxo operacional adequado, com segregação entre roupas sujas e limpas durante coleta, transporte e processamento, evitando contaminação cruzada.

4.4. A contratação será dividida em itens, conforme a origem da demanda:

#### 4.4.01. Item 01 – Secretaria de Saúde

Prestação de serviços de lavanderia hospitalar para processamento de roupas hospitalares, panos, EPIs e demais artigos têxteis utilizados nos serviços de saúde, inclusive materiais contaminados com fluidos biológicos, observadas as normas de biossegurança e controle sanitário.

#### 4.4.02. Item 02 – Secretaria de Educação e Cultura

Prestação de serviços de lavanderia para higienização de artigos têxteis utilizados nas unidades escolares e atividades culturais, incluindo cortinas, toalhas, figurinos, cobertores e demais peças de grande porte.

4.5. Os serviços serão executados de forma parcelada e contínua, conforme demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de solicitação formal, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo adotado como unidade de referência o valor por quilograma (kg) de roupa processada, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário por quilograma processado para cada item, desde que atendidas todas as exigências técnicas, sanitárias, operacionais e de habilitação previstas no processo de contratação.

5.3. Os preços ofertados deverão compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo coleta, transporte, mão de obra, insumos, produtos químicos, embalagens, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos incidentes.

### 6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, mediante apuração da quantidade efetivamente processada, expressa em quilogramas (kg), por item contratado.

6.2. A pesagem das roupas e artigos têxteis será realizada no momento da coleta, em balança de propriedade da contratada, devidamente aferida e em condições adequadas de uso, na presença do servidor designado pela Secretaria para acompanhamento e conferência.

6.3. A balança utilizada deverá estar devidamente aferida por órgão competente, podendo a Administração realizar conferências periódicas ou auditorias de pesagem sempre que necessário.

6.4. A contratada deverá emitir comprovante de coleta contendo, no mínimo:

- data da coleta;
- identificação da unidade requisitante;
- descrição dos materiais recolhidos;
- quantitativo em quilogramas;
- assinatura do representante da contratada;
- assinatura do servidor responsável pela conferência.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

6.5. A medição mensal considerará exclusivamente os quantitativos efetivamente coletados, processados e entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Não serão considerados, para fins de pagamento:

- serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
- materiais devolvidos com sujidades, manchas, odores ou inadequações de higienização;
- quantitativos sem comprovação de coleta, processamento e entrega;
- serviços recusados pela fiscalização contratual.

6.7. O fiscal do contrato realizará a conferência dos relatórios apresentados pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e realizar verificações adicionais sempre que necessário.

6.8. Somente após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato será autorizada a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços executados.

6.9. A rastreabilidade dos itens processados será utilizada exclusivamente para fins de controle operacional e fiscalização, gestão e fiscalização contratual, não constituindo critério de medição ou pagamento, que permanecerá vinculado exclusivamente à pesagem em quilogramas (kg) dos itens efetivamente processados.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A coleta das roupas sujas pertencentes à Secretaria de Saúde deverá ocorrer 03 (três) vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, junto à Unidade Básica de Saúde Eugênio Schwanke, considerando o volume gerado diariamente e a necessidade contínua de reposição de enxoval limpo e higienizado, indispensável à manutenção dos atendimentos e serviços prestados à população.

7.1.1. Os horários para coleta e entrega dos materiais serão:

- das 07h30 às 11h00; e
- das 13h30 às 17h00,  
de segunda a sexta-feira.

7.2. As roupas pertencentes à Secretaria de Educação e Cultura serão processadas conforme demanda da requisitante. Havendo necessidade de lavagens adicionais, a contratada será previamente comunicada pela Secretaria responsável.

7.2.1. Conforme estudo, a demanda desse item é menor e não tem datas específicas para recolhimento, porém após receber a ordem de serviço a contratada deverá efetuar a devolução no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3. A contratada deverá:

- recolher os materiais sujos nos locais indicados pela Administração;
- realizar o processamento completo em suas dependências;
- devolver os materiais devidamente higienizados no mesmo local da coleta, no prazo máximo correspondente à próxima coleta programada.
- O transporte deverá garantir segregação física entre roupas limpas e sujas, em compartimentos distintos, de forma a evitar qualquer risco de contaminação cruzada.

7.4. A cada recolhimento de roupas sujas deverá ocorrer, obrigatoriamente, a devolução integral das peças limpas anteriormente retiradas, quanto ao item 01 e cronograma apresentado no item 7.1.1.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7.5. Será designado servidor responsável para acompanhar as coletas, pesagens, conferências e devoluções dos materiais processados.

7.6. No momento da coleta, as roupas sujas deverão ser pesadas em balança de propriedade da contratada, na presença do servidor responsável pela conferência da Secretaria requisitante. A contagem e o controle dos materiais servirão de base para conferência no momento da devolução.

7.7. As roupas limpas deverão ser devolvidas:

- devidamente higienizadas;
- secas, passadas e acondicionadas;
- embaladas individualmente, sendo as embalagens fornecidas pela contratada;
- em perfeitas condições de uso.

7.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo o quantitativo total, em quilogramas, das roupas processadas no período, para fins de conferência pela Secretaria demandante e posterior autorização de pagamento.

7.9. As peças que retornarem com sujidades, manchas, odores ou em desacordo com os padrões mínimos de higienização deverão ser recolhidas e processadas novamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10. O processamento de lavagem e desinfecção das roupas hospitalares deverá seguir todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, considerando inclusive seu retorno em ideais condições de reuso. Todo o processo de lavagem deverá seguir as instruções contidas no manual: **Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos - 1ª Edição - Elaborado por: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009.**

7.11. A composição química dos produtos utilizados pela contratada deverá ser autorizada pela ANVISA e apresentada a contratante, só podendo ser utilizados após a devida autorização pela contratante, além disso, a contratada deverá comunicar antecipadamente toda troca de produto químico, e só poderá utilizar caso haja autorização escrita e assinada pela contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

8.2. Efetuar o pagamento da contratação após o recebimento definitivo dos serviços, conforme as condições estabelecidas no contrato acordadas entre as partes;

8.3. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

8.5. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.6. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Comunicar a suspensão dos serviços, quando não foram mais necessários;



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim;

8.9. O valor do serviço contratado somente sofrerá reajustes após o período de 12 meses de vigência do contrato, a contar da data da assinatura do contrato, levando em consideração o índice do INPC.

8.10. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.4. Substituir o preposto, quando solicitado pela Administração, mediante justificativa, designando outro profissional apto ao exercício da função.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades na execução dos serviços.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do contratante ou de agente público envolvido na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.10. Quando solicitado, apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem e demais custos.

9.12. Executar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação sem prévia autorização do Município.

9.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às reclamações relacionadas à execução dos serviços.

9.14. Comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência anormal ou fato relevante que possa interferir na execução dos serviços.

9.15. Apresentar a nota fiscal correspondente à execução dos serviços, acompanhada das certidões de regularidade exigidas.

9.16. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação.

9.17. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e condições inadequadas de trabalho.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 9.18. Cumprir a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência, aprendizes e demais exigências legais aplicáveis.
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando aplicável.
- 9.20. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-la, caso necessário, para a plena execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais.
- 9.21. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho e às diretrizes da Administração Pública.
- 9.22. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- 9.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.24. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 9.25. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 9.26. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.133/21.
- 9.27. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.28. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.29. A empresa contratada será integralmente responsável pela guarda, integridade e devolução de todas as peças recebidas para lavagem e desinfecção, respondendo por eventuais extravios, perdas ou trocas de peças, devendo, em tais casos, providenciar a reposição ou o ressarcimento do bem, em conformidade com o valor de mercado.
- 9.30. A contratada responderá por danificações nas roupas e materiais submetidos ao processo de lavagem e desinfecção, ocasionadas por falhas no processo, uso inadequado de produtos químicos, má utilização de equipamentos ou transporte inadequado.
- 9.31. A contratada deverá adotar todos os protocolos de biossegurança necessários à atividade, evitando qualquer risco de contaminação cruzada entre roupas hospitalares, roupas comuns ou demais materiais. Caso constatada falha que comprometa a segurança dos itens ou a saúde pública, a contratada responderá administrativa, civil e quando cabível, penalmente, nos termos da legislação.
- 9.32. A contratada deverá manter controle de recebimento e entrega, por meio de protocolos formais (com identificação de peças, pesos ou volumes), de forma a garantir a rastreabilidade de todo o fluxo operacional.
- 9.33. Efetuar a coleta, transporte e devolução das roupas e cortinas em veículos adequados, higienizados e identificados, garantindo a separação entre itens limpos e sujos, evitando risco de contaminação cruzada.
- 9.34. Providenciar embalagens próprias, resistentes, lacradas e devidamente identificadas para acondicionamento das peças.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 9.35. Executar todos os serviços de lavagem, higienização, secagem e passadoria de forma a garantir a eliminação de agentes microbiológicos, conforme as normas da ANVISA e ABNT.
- 9.36. Utilizar produtos saneantes devidamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA.
- 9.37. Respeitar as cores e composições dos tecidos, mantendo a integridade dos materiais.
- 9.38. Adotar procedimentos que assegurem a não ocorrência de extravio, perda ou danificação das peças.
- 9.39. Implementar medidas de biossegurança de acordo com a NR-32, protegendo trabalhadores e terceiros.
- 9.40. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados às peças por mau manuseio, utilização inadequada de produtos ou falha no processo de higienização.
- 9.41. Manter sistema de registro, controle e rastreabilidade das peças recebidas, lavadas e devolvidas.
- 9.42. Emitir comprovantes de entrega e retirada, contendo data, quantidade e descrição dos itens.
- 9.43. Cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista e ambiental vigente, incluindo as normas: RDC ANVISA nº 222/2018, RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011, NR – 32, ABNT NBR 12810/1993 e NBR 13402/1995.
- 9.44. Manter as licenças, autorizações e alvarás necessários ao desempenho da atividade.

## 10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa vencedora deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

### 10.1.1. Habilitação jurídica:

- 10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

### **10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.1.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

10.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do licitante;

10.1.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

10.1.3.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **10.1.4. Qualificação Técnica.**

10.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

### **10.1.4.2. Para o Item 1, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

10.1.4.2.1. Licença Sanitária para lavanderia Hospitalar emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde.

10.1.4.2.2. Licença de Operação emitida pelo IAT (Vigente), para limpeza e desinfecção de roupas.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização caberá a Sra. Adriane Scarton como titular, lotada na Secretaria de Saúde e a Sra. Gracieli Irmã Pioner, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ambas nomeadas pela Portaria Municipal nº 477/2025.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

11.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Finanças.

### 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.
- 13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I \quad (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 15. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

## Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor estimado para contratação é de R\$ 59.440,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme segue:

ITEM	COD. IPM	DESCRIÇÃO	CAT SERV.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	59816	Prestação de serviços externos de lavanderia hospitalar, compreendendo coleta, transporte, triagem, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, embalagem e devolução de roupas de cama, panos de chão, vestimentas de proteção individual (EPIs) e demais artigos têxteis utilizados nos serviços de saúde, a serem executados por empresa especializada, com utilização de equipamentos adequados e em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.	13595	Kg	1.700	26,12	44.404,00
02	59817	Prestação de serviços externos de lavanderia para processamento de peças volumosas, incluindo coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, secagem, passadoria e devolução de toalhas de mesa, aventais, cortinas e demais artigos têxteis de grande porte, a serem executados por empresa especializada, com utilização de equipamentos e produtos adequados.	13595	Kg	600	25,06	15.036,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 59.440,00</b>

**HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSERV E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL**

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
392	8	2	2037	3339039 4600	2494	2026
257	7	3	2023	3339039 7801	1107	2026
292	7	3	2025	3339039 7801	1505	2026
350	7	3	2163	3339039 7801	1505	2026
191	7	3	2021	3339039 4600	1505	2026
203	7	3	2033	3339039 4600	1505	2026

Município de Entre Rios do Oeste, 15 de maio de 2026.

**TÂNIA MARIZA BERLANDA**  
Secretaria de Saúde

**JAIR BOKORNI**  
Prefeito